



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**LEI Nº 3.777/2022**

**IMPLANTA A EDUCAÇÃO PARA O  
TRÂNSITO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,  
REVOGA A LEI 962/1991 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, implantará diretrizes para a realização de palestras na educação infantil e ensino fundamental sobre "Educação para o Trânsito".

**Art. 2º** - Além das atividades próprias da sala de aula, no curso do ano letivo, serão abordados temas transversais com a Educação para o Trânsito, conforme Lei Municipal nº 3.494/2020, especialmente na semana municipal de conscientização e educação no trânsito no município de Butiá.

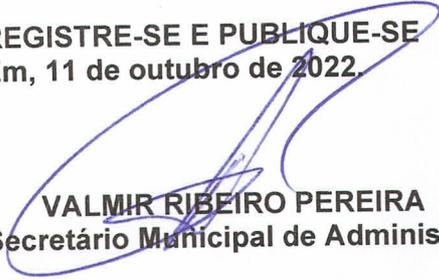
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 962/1991.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 11 de outubro de 2022.**

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 11 de outubro de 2022.**

  
**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração